

**Processo nº** 4444/2011 – TCE/MA

**Natureza:** Prestação de Contas Anual do Prefeito

**Exercício financeiro:** 2010

**Entidade:** Município de Governador Luiz Rocha

**Responsável:** Raimundo Teles Pontes

**Ministério Público de Contas:** Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

**Relator:** Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Prestação de contas anual do Prefeito do Município de Governador Luiz Rocha, referente ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Raimundo Teles Pontes. Subsistência de falhas administrativas que comprometem o mérito das contas. Parecer prévio pela desaprovação das contas de governo. Encaminhamento de cópia de peças à Procuradoria-Geral de Justiça, para os fins legais.

#### **PARECER PRÉVIO PL–TCE Nº 63/2014**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e os arts. 1º, inciso I, e 10, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 1945/2013 do Ministério Público de Contas, em:

a) emitir parecer prévio pela desaprovação das contas de governo do Município de Governador Luiz Rocha, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Raimundo Teles Pontes, relativas ao exercício financeiro de 2010, com fundamento no arts. 8.º, § 3º, inciso III, da Lei Estadual n.º 8.258/2005, em razão das irregularidades detalhadas no item 2 da seção II, subitens 1.1, 1.2.2, 2.2, 3.1 da letra “a”, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.7, 4.2, 6.2, 6.4, 6.5 da letra “b”, 7.1, 8.3, 9.1, 9.4, 10.2, 10.3, 11.1, 12.1, 13.1 e 13.3 da seção IV, do Relatório de Informação Técnica nº 1227/2012 UTCOG-NACOG 2;

b) enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via original deste Parecer Prévio e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de junho de 2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Relator

**Douglas Paulo da Silva**

Procurador de Contas

Assinado eletronicamente por:

Edmar Serra Cutrim  
Presidente  
423314471188201-747

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Relator  
420684475342907-197

Flávia Gonzalez Leite  
Procurador de Contas  
4274449429310868-347